



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO SEAGRI Nº 05/2018

Processo Administrativo nº1400-1376/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI** por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04 de 15 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 17 de janeiro de 2018, sediado (a) na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-050, realizará licitação, na modalidade PRE-GÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Limite do acolhimento da proposta : 03 de outubro de 2018 até às 09:45(horário de Brasília).

Data de realização: 03 de outubro de 2018 às 10h00min (horário de Brasília) - Sala de Disputa.

Informações: Fone (82) 3315-3649/ 3315-1396

Local: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a Aquisição de Equipamentos que compõe Sistemas de Tratamento Térmico, Acabamento Superficial, Resfriamento e Pré-limpeza para blocos de queijos dessourados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SEAGRI

Fonte: 0110

Programa de Trabalho: 20.605.0210.3316.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Po: 000001

3. CREDENCIAMENTO

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4. Que estejam reunidos em consórcio.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do objeto

5.6.2. Marca e fabricante;

5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

quando for o caso, etc.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.

7.1.1. Não será aceita a proposta ou lance cujo preço seja superior ao preço máximo fixado ou que apresente preço manifestamente inexequível.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no *chat* prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira e técnica:

8.4.1. Habilitação jurídica:

8.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.4.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.4.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

8.4.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.5. Qualificação Técnica:

8.4.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.4.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro no *chat* e em caso de comprovada indisponibilidade do sistema eletrônico, será aceito o envio da documentação para o e-mail oficial ludmila.cavalcante@agricultura.al.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*) ou e-mail.

8.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à documentação de habilitação, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*; 8º, § 3º; 13 a 18; e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

8.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não aceitar o instrumento equivalente, ou não comprovar os requisitos de habilitação. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou informados no *chat*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 8.1 deste edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

13.2.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.3.1.1. O encaminhamento feito por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou informados no *chat*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.4. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

18.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Cometer fraude fiscal.

18.2. A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, nos termos da legislação estadual de regência;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até cinco anos;

18.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade do Estado de Alagoas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail oficial ludmila.cavalcante@agricultura.al.gov.br, ou por petição dirigida e protocolada na sede da SEAGRI/AL, no endereço situado na Rua cincinato pinto, 348, centro, Maceió/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não realizado o certame na data marcada, a sessão será remarcada, com data e horário comunicados, pelo Pregoeiro, no sistema eletrônico.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.agricultura.al.gov.br, na pasta de Editais 2018, no site: www.licitacoes-e.com.br, e também poderá ser lido ou obtido na Rua cincinato pinto, 348, centro, Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Maceió/AL, 10 de setembro de 2018.

Ludmila Cavalcante Freitas de Argolo



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

Presidente CPL/SEAGRI
MAT: 249-6

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
Processo Administrativo nº 1400-1376/2018

1. DO OBJETO

1.2. Aquisição de Equipamentos que compõe Sistemas de Tratamento Térmico, Aca-
bamento Superficial, Resfriamento e Pré-limpeza para blocos de queijos dessourados.

Meta	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
------	---------------	---------	------------	------------------------



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

01	Aquisição de Sistema para tratamento térmico para acabamento superficial de blocos dessourados de queijos	Unid.	01	R\$ 537.000,00
02	Aquisição de Sistema para resfriamento e pré-limpeza de blocos de dessourados de queijos e enformados via carrossel	Unid.	01	R\$ 620.000,00
TOTAL				R\$ 1.157.000,00

1.2 Especificações técnicas:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTUTIVAS

META 01 - Sistema para tratamento térmico para acabamento superficial de blocos dessourados de queijos, composto por:

Item	Especificação	Quantidade
1	Tanque tipo Hidrovia para Tratamento por imersão dinâmica de barras de queijos em Solução Aquosa de Salmoura resfriada com capacidade produtiva de até 300.000 litros de coagulação de leite / dia.	01
2	Túnel de Tratamento Térmico para acabamento superficial de queijos com capacidade nominal de 900 peças q hora	01
3	Esteira Transportadora de Queijos	01
4	Tanque com Túnel de Encolhimento e Pós-Limpeza para Embalagem De Queijos	01
5	Aparelho filtro rotativo para remoção de finos de soro da massa de queijos	01

Item 01 – Tanque tipo Hidrovia

Tanque tipo Hidrovia para Tratamento por imersão dinâmica de barras de queijos em Solução Aquosa de Salmoura resfriada com capacidade produtiva de até 300.000 litros de coagulação de leite/dia.

Tanque de resfriamento em formato retangular longo construído em aço inox AISI 316 conectado à tubulação de abastecimento de solução de salmoura bombeada através de bomba centrífuga sanitária tipo alimentar em circuito com o trocador de calor visando manter a temperatura de trabalho da solução durante todo processo operacional e ao Tree Blender para manter a concentração da solução salmoura em torno de 1% + ou – 0,1% e by pass pelo filtro de solução de salmoura garantindo a manutenção dos aspectos organolépticos do produto, tanque pulmão e painel elétrico de controle e acionamento.

Deverá ser parte integrante do tanque tipo hidrovia: um Tree Blender, Trocador de Calor , Interligação , Bomba Recirculação , Painel Elétrico e Tanque Pulmão



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

Além disso, o sistema deve dispor de:

- Tubulações de recirculação em aço inox AISI 316;
- Motor elétrico com controle de velocidade via inversor;
- Bomba Centrífuga para reciclagem da solução salmoura e recuperação de solução de limpeza após o processo de fabricação em aço inox AISI 316;
- Trocador de calor e tanque pulmão para resfriamento da água de recirculação;
- Tratamento de Salmoura com filtro de linha;
- Tree blender para adição de sal à solução salmoura;
- Painelelétrico fixados nas máquinas.

Item 02 – Túnel de Tratamento Térmico

Túnel de Tratamento Térmico para acabamento superficial de queijos com capacidade nominal de 900 peças por hora.

Construído em aço inox AISI 304 e acabamento sanitário constituído de três módulos, a saber: o primeiro módulo de entrada ou alimentação é formado por um segmento de túnel constituído por uma esteira de roletes de nylon atóxico alimentar que tem como função o transporte das barras de queijos; o segundo módulo é o corpo do túnel propriamente dito construído em aço inox AISI 304 contendo em seu interior uma esteira e um conjunto de filtros de ar acoplados ao soprador centrífugo especial e manifold com bicos distribuídos nas faces superior e inferior da esteira com arquitetura que permita a circulação do ar para secagem da umidade superficial das barras de queijos em movimento no seu interior; o terceiro módulo é formado por um segmento de saída do túnel constituído por uma esteira de roletes de nylon atóxico alimentar acionada por um motor redutor que permite o ajuste da velocidade de acordo com as necessidades de cada batelada de queijos em produção e por onde as mesmas serão expedidas.

Item 03 – Esteira Transportadora de Queijos

Esta esteira pode ser constituída de roletes de nylon ou malha plástica, ambos atóxico com aplicação alimentícia e abrange a linha de alimentação das barras de queijos entre tanque resfriamento e salga e túnel de secagem de queijos.

Estas esteiras transportadoras, tipo malha plástica ou roletes, são montadas em estrutura de aço inox AISI 316 e pés com regulagem de altura sendo compostas por uma esteira de roletes ou malha plástica e uma esteira tracionada.

Item 04 – Tanque com Túnel de Encolhimento e Pós-Limpeza

Tanque com Túnel de Encolhimento e Pós-Limpeza para Embalagem De Queijos, construído em aço inox AISI 304, com acabamento e polimento sanitário.

Tanque em formato prismático retangular equipado com resistência elétrica para aquecimento da água e esteira de transporte interna para passagem de produto / blocos de queijos.

Item 05 – Aparelho filtro rotativo

Aparelho filtro rotativo para remoção de finos de soro da massa de queijos, executado em aço inox AISI 304, tipo sanitário compreendendo:

- Rosca transportadora interna acionada pelo motor elétrico 2cv, 4p (1730 RPM), 220/380V, 60Hz;
- 02 elementos filtrantes de 40 micra;
- Reservatório com capacidade nominal de 250 litros;
- Vazão de entrada= até 10.000 l/h;
- Pressão de entrada do filtro = 1kgf/cm²;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

- Conexão de Entrada do filtro D=2 “– Din.

META 02 - Sistema para resfriamento e pré-limpeza de blocos de dessourados de queijos e enformados via carrossel, composto por:

Item	Especificação	Quantidade
1	Tanque de Resfriamento e Pré-Limpeza superficial de blocos de massa de queijos”, enformados por carrossel, e com capacidade produtiva de até 300.000 litros de coagulação de leite/dia	01
2	Hidrovia para Salga e resfriamento de blocos de massa de queijos” com capacidade produtiva de até 300.000 litros de coagulação de leite / dia.	01
3	Esteira Transportadora de barras de massa de queijos	01

Item 01 – Tanque de Resfriamento e Pré Limpeza

Especificação Técnica

Tanque de resfriamento em formato retangular longo e profundida suficiente para uma capacidade produtiva de trabalho para coagulação de até 300.000 litros de leite/dia, equipado com módulo inicial para recepção dos blocos de massa de queijos seguido da cuba retangular com tubulação ao longo de seu interior dotada de bicos e interligada a bomba sanitária centrífuga para reciclagem de água gelada que forma uma corrente hídrica no sentido do módulo de admissão inicial movimento os blocos oriundos do carrossel no interior deste tanque até o módulo final que se interliga a esteira transportadora direcionando o produto para o transporte até o tanque de salga.

Ao final do processo de fabricação esta bomba também injeta e recolhimento da solução limpeza que circula por todas as partes deste tanque.

Este tanque de resfriamento deverá ser equipado com motor elétrico e controle de velocidade via e inversor; bomba centrífuga para reciclagem da água gelada visando manter a temperatura de trabalho entre 2 a 6° Celsius e recuperação da água gelada e formar corrente hidráulica positiva sentido módulo de admissão para módulo final que permite o avanço do produto e sua visualização no interior da água gelada.

Deverá ser construído em partes de aço inox AISI 316, e roletes e/ou esteiras transportadoras em nylon atóxico para indústria de alimentos e estrutura e pés de apoio em perfil em aço inox padrão sanitário alimentício.

Além disso, deverá conter as seguintes características:

- Composto por um módulo inicial para recepção dos blocos oriundos do carrossel e módulo final com esteira para retirada do produto e transporte para tanque de salga;
- Estrutura e pés de apoio em perfil em Aço Inox;
- Tubulação de recirculação em Aço Inox;
- Sistema de movimento do produto mediante jatos de água;
- Motor elétrico com controle de velocidade via inversor;
- Bomba Centrífuga para reciclagem e recuperação de água.

Item 02 – Hidrovia para Salga e resfriamento de blocos de massa de queijos

Hidrovia para Salga e resfriamento de blocos de massa de queijos, com capacidade produtiva de até 300.000 litros de coagulação de leite/dia, construída em três módulos: o módulo inicial, para suporte da motorização do sistema de avanço; o módulo intermediário, para salga dos blocos de queijos por imersão em solução de salmoura a 1% e a temperatura entre 2 a 6° Celsius e um módulo final para a esteira de produto.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

Todos os módulos deverão ser construídos em aço inox AISI 316 com acabamento sanitário alimentício.

Além disso, deverá conter as seguintes características:

- Estrutura, Pés de apoio e Tubulações em aço inox AISI 316;
- Sistema de movimento do produto mediante jatos de água;
- Motor elétrico com controle de velocidade via inversor;
- Bomba Centrífuga para reciclagem e recuperação de água;
- Painel elétrico fixados na máquina;
- Proteção em áreas de risco e mecânica.

Fabricado em aço inox AISI 316, sendo módulo inicial e módulo final que contempla a esteira de retirada de produto. De acordo com comprimento, um ou mais módulos intermediários poderão ser acrescentados.

Durante o processo de fabricação terá que ser possível a visualização dos blocos e a locomoção dos mesmos no interior do tanque de salga provocada pela corrente hídrica criada pelos jatos de água dos bicos montados na tubulação ao longo do tanque.

A vazão nesta tubulação será ajustada por válvulas borboletas e a regulagem do avanço do produto feita por sistema de controle de percurso rotativo.

A bomba centrífuga terá dupla função, quer seja recirculando a água de resfriamento entre o tanque e o trocador de calor durante o processo de fabricação, quer seja para injetar e recuperar a solução de limpeza em todas as partes deste ao final do processo de fabricação.

Item 03 – Esteira Transportadora de barras de massa de queijos

Esteira construída em aço inox AISI 316 e abrange a linha de alimentação de barras de massa de queijos e interliga o tanque de resfriamento e salda e o túnel de secagem de queijos.

Formada por esteiras transportadoras tipo malha plástica ou roletes de nylon atóxico com aplicação em indústria de alimentos e estrutura em aço inox AISI 316 e pés de apoio com regulagem de altura também em aço inox AISI 316.

Cronograma de Físico/Financeiro e Valores para Contratação

A realização dos pagamentos para aquisição dos equipamentos objetos da meta 01 e 02 do presente Termo de Referência seguirá o cronograma físico apresentados na tabela abaixo:

Meta	Descrição	(%)
Etapa 1	Apresentação de Projeto e Desenhos Técnicos	5,00%
Etapa 2	Aquisição de Insumos pelo Fornecedor	15,00%
Etapa 3	Produção do Equipamento e Testes	30,00%
Etapa 4	Transporte do Equipamento	20,00%
Etapa 5	Montagem do Equipamento	20,00%
Etapa 6	Teste do Equipamento no Local da Montagem	10,00%
	TOTAL	100,00%

OUTRAS INFORMAÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

Serviços de embalagem, carregamento, transporte, seguro, descarregamento dos equipamentos do pátio do fabricante até o local de instalação, na usina de beneficiamento de leite da Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas Ltda. – CPLA – localizada em Batalha, AL, incluso no preço.

Serviços de montagem e instalação, elétrica e mecânica dos equipamentos considerado incluso e fazendo parte integrante do escopo os materiais acessórios, os serviços de montagem mecânica, elétrica, hidráulica e demais utilitários necessários ao perfeito funcionamento bem como o treinamento dos futuros operadores da beneficiária CPLA por um período não inferior a 15 dias estão considerados nas condições técnicas de fornecimento.

Garantia mínima de 18 meses após a entrega técnica dos equipamentos pelo fabricante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O agronegócio tem forte influencia na economia alagoana, onde as atividades agrícolas e pecuárias evoluíram paralelamente, definindo a ocupação dos espaços, as oportunidades de trabalho e renda em todos os estratos sociais, em propriedades de diferentes tamanhos e escalas de produção.

Destaca-se a cadeia produtiva do leite e derivados, que envolve grande parcela dos pequenos e médios produtores do Estado e, portanto, tem merecido uma especial atenção nas ações desenvolvidas pelo Governo do Estado de Alagoas, através da SEAGRI.

Neste cenário, a Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas – CPLA exerce papel estratégico. Tendo seu quadro social composto por agricultores familiares, indígenas e quilombolas, atua diretamente na organização, captação, beneficiamento e distribuição do leite pasteurizado oriundo do Programa do Leite.

Visando a inserção da Cooperativa em novos mercados, além do institucional, a CPLA arrematou em leilão judicial, em março de 2012, um parque industrial no município de Batalha, com capacidade de transformar 100 mil litros de leite em pó que encontra-se em reativação.

Desde então, a SEAGRI atua junto a diversos parceiros no sentido de viabilizar recursos que permitam a aquisição de materiais, máquinas e equipamentos que possibilitem a reabertura, modernização e ampliação da indústria e diversificação de seus produtos. Assim, através de convênios com a CODEVASF e o Ministério da Integração Nacional - MI, serão adicionados a UBL, máquinas e equipamentos para processar 160 mil de leite, produzindo leite e soro de leite em pó, compostos lácteos, doce de leite e leite condensado.

Ainda assim, para que os pequenos e médios produtores de leite de Alagoas, tenham a possibilidade de beneficiar sua produção, resultando em derivados de maior valor agregado e com grande demanda de mercado, faz-se necessário o investimento em novos equipamentos que, somado aos já pactuados, tornarão a Unidade de Beneficiamento da CPLA um importante vetor do desenvolvimento socioeconômico da região.

Esta aquisição visa, além dos aspectos acima relacionados, dotarem a agroindústria de beneficiamento de leite no Sertão Alagoano de máquinas e equipamentos cujos processos tecnológicos de fabricação permitam industrializar o leite e transformar os efluentes líquidos resultantes do processo em matérias primas para base de outros derivados lácteos de maior valor agregado, também propor soluções locais de inclusão social e combate à extrema pobreza no meio rural e nos pequenos municípios do semiárido, ocupar parcela considerável de jovens ociosos com baixo nível de escolaridade, prevenir a contaminação dos recursos hídricos e do lençol freático pelo soro do leite que hoje é descartado sem nenhum tratamento, além de agregar valor a um subproduto residual, que com os processos tecnológicos em uso no Estado de Alagoas impedem o aproveitamento de todo soro produzido, em especial nos estabelecimentos ditos clandestinos.

Finalmente, o pleito permitirá que o novo parque industrial da CPLA seja vetor atrativo de novos investimentos industriais, atraindo a indústria de produção de proteína de animais ruminantes para o semiárido estimulando outros ramos industriais que tem no leite e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

seus derivados as matérias primas básicas, tais como a panificação, confeitaria, sorvetes e refrigerados em geral.

O impacto social e econômico não ficará restrito aos cerca de quatro mil produtores do mercado institucional com incremento de mais de R\$1.200,00 mensais aos R\$650,00 que recebem do Programa do Leite. Vai além ao incluir cerca de seis mil novos produtores marginalizados pelo mercado, proporcionando aos dez mil produtores renda média mensal de R\$ 2.300,00 no quinto ano de operação, ano em que serão recolhidos aos cofres da Previdência Social mais de R\$ 4.200.000,00.

O presente Termo de Referência tem como **objetivo fornecer as especificações técnicas necessárias para possibilitar a Aquisição de Equipamentos que compõe Sistemas de Tratamento Térmico, Acabamento Superficial, Resfriamento e Pré-limpeza para blocos de queijos dessourados**, a ser instalada na Unidade de Beneficiamento de Leite da Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas – CPLA, no município de Batalha – AL.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os equipamentos objetos deste Termo de Referência são caracterizados como bem comum, visto o disposto no Art. 3º, § 2º, Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424/2003 e nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por tratar-se de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA FONTE DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos para contratação da empresa vencedora do certame é proveniente do Convênio nº 5.034.00/2014 (SICONV nº 815838/2014), celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para fabricação, entrega e instalação do equipamento é de 09 meses, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (conforme cronograma físico/financeiro presente no item 1 deste documento), na Unidade de Beneficiamento de Leite da Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas – CPLA, localizada na Rua Professor Afrânio Lages, s/n, Loteamento de Ipanema, Batalha – AL.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

Maceió (AL), 08 de Maio de 2018.

Silvio Romero Bulhões Azevedo

Superintendente de Irrigação e Unidades Avançadas

Matrícula nº 142-2

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – BENS

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI, E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77 e com sede na Rua Dr. Cincinato Pinto, nº 348, CEP 57.050-020, centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Carlos Henrique de Amorim Soares, inscrito no CPF nº 036.603.354-95, residente e domiciliado nesta cidade;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e endereço eletrônico (...@...) , representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 1400-1376/2018, inclusive Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de Equipamentos que compõe Sistemas de Tratamento Térmico, Acabamento Superficial, Resfriamento e Pré-limpeza para blocos de queijos dessourados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SEAGRI nº 05/2018 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Lote 01	Especificação	Unidade	Quantidade
Item 01	Aquisição de Sistema para tratamento térmico para acabamento superficial de blocos dessourados de queijos	Unid.	01
Item 02	Aquisição de Sistema para resfriamento e pré-limpeza de blocos de dessourados de queijos e enformados via carrossel	Unid.	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SEAGRI

Fonte: 0110

Programa de Trabalho: 20.605.0210.3316.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Po: 000001



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 09 meses, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única a ser entregue na Cooperativa de Produção de Leite de Alagoas-CPLA, na rua: Professor Afrânio Lages, s/n, loteamento de Ipanema, Batalha-AL.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DEZ-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Cometer fraude fiscal.

11.2. A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1395 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

sanções:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa, nos termos da legislação estadual de regência;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade do Estado de Alagoas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à Contratada:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

